**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EM Nº 004/2023**

Altera a Lei Complementar nº 185, de 20 de abril de 2018, que "dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências"

**Art. 1º** O art. 10 da Lei Complementar nº 185, de 20 de abril de 2018, passa a vigorar acrescido dos incisos X, XI e XII, com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

.....

X - receitas advindas do ICMS Turismo Estadual, de acordo com as habilitações do Município no programa e regulamento de repasse financeiro estabelecido pelo Estado;

XI - receitas advindas de programas diversos de incentivo da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, do Ministério do Turismo ou quaisquer outros órgãos oficiais pertinentes ao turismo;

XII - receitas advindas de patrocínios ou doações para a realização de eventos públicos, conforme Plano Municipal de Turismo de Divinópolis."

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2023.03.21 13:56:53 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
**Prefeito Municipal**

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2023.03.17 17:16:26 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

**OFICIO EM Nº 018/2023**

Divinópolis, 16 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor
**Eduardo Alexandre de Carvalho**
DD. Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Proposição de Lei Complementar que ora se submete à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo visa promover a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 185/18, contando com a seguinte ementa: "Altera a Lei Complementar nº 185, de 20 de abril de 2018, que "dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências".

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o Projeto em tela tem por finalidade incluir no rol de receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR outras possibilidades de receitas, a fim de fomentar o turismo local, mediante vinculação de recursos públicos.

O ICMS Turismo corresponde a relevante recurso público para impulsionar e apoiar as atividades a serem desenvolvidas pelo turismo em nossa cidade, conforme Plano Municipal de Turismo, além das demais fontes que se pretende implementar em nosso ordenamento regulador do Fundo.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Reitero nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2023.03.21 13:57:14 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
**Prefeito Municipal**